|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** |
| **CC Nº 009/2019** |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO e HOSPEDAGEM do Município de Niterói, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, nos termos especificados e quantificados na forma do Termo de Referência - Anexo I.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2019** |
| **HORÁRIO: 10:00 HORAS** |
| Processo nº 013/000041/2019 |
|  |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Pessoa para contado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019. |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura |

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE E DE APLICATIVO**

**CARTA CONVITE Nº 009/2019EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da **Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/10º andar – Centro, Niterói, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. **Secretário Municipal de Participação Social de Niterói**, na forma do disposto no processo administrativo nº 130/000041/2019 fará realizar, no dia 03 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na Sala de Licitações/SMA, sito a Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/ 5º andar – Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser observado todo o disposto na Lei 8.666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.**1.2** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

**1.3** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

**1.4**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Licitações SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro, Niterói, RJ.

**1.4.1** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, de 10:00 até 16:00 horas, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987/Térreo – Centro - Niterói/RJ – Protocolo Geral, de 10:00 até 16:00 horas, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.6** Caberá ao Secretário Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente CARTA-CONVITE é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO e HOSPEDAGEM do Município de Niterói, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, nos termos especificados e quantificados na forma do Termo de Referência - **Anexo I**.

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.14.422.0140.4151

NATUREZA DA DESPESA: 339039

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**4**.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**6.2 DAS COOPERATIVAS6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:I – ata de fundação;II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);III – regimento interno (com ata da aprovação);IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**a**) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.d)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.f)Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 6**.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no ANEXO V.

**6.3.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

**6.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.**6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**6.5.2** Comprovação de experiência, aptidão pertinente e compatível da empresa com o objeto da licitação.

**6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL6.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**6.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1

**6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES 6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CARTA-CONVITE Nº--------------------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CARTA-CONVITE Nº---------------------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.**7.5** O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos doENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOSserão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo IV**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.**7.8.2** A carta de credenciamento (**Anexo II**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.**8.3** No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.**8.10** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 horas.**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12. **8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS s este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura da Ordem de Fornecimento. **9.2** Deixando o adjudicatário de assinar a Ordem de Fornecimento no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.10 – DO PRAZO10.1** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O prazo de entrega será imediato, contado a partir da data de assinatura da autorização de fornecimento, contudo o prazo de entrega não poderá ser superior a 07 dias, contados do pedido devidamente formalizado. A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude de Niterói, situada na Rua Almirante Tefé, 632, sobreloja, Centro – Niterói/RJ.

**11 – DA GARANTIA**

**11.1 Poderá ser exigido do licitante vencedor,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**11.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

**11.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**12.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**12.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS, sito à Rua na Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro, Niterói, RJ., acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**12.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. **12.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**12.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**12.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**13** - **ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**13.2** O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**14 - DAS PENALIDADES14.1**  A recusa da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial da mesma, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:a) advertência;

b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.**14.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.**14.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.**14.4**  A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.**14.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.**14.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.**14.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.**14.8**  O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.**14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.**14.10** A aplicação de qualquersanção administrativa prevista neste itemdeverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**15 - DOS RECURSOS15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Secretário Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.**15.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.**16 – DISPOSIÇÕES FINAIS16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:A**nexo I – Termo de Referência das DespesasAnexo II – Carta de Credenciamento**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo V – Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais**

**Anexo VI – Minuta Contratual**

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública. **16.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos. **16.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 06 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Miguel Vitoriano**

Secretário Municipal de Participação Social

|  |
| --- |
| **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS** |
| 1. **UNIDADE REQUISITANTE:** |
| **Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói – SEMPAS** |
| 1. **OBJETO:** |
| **Contratação de empresa de prestação de serviços de Criação/Desenvolvimento e implantação de web site e aplicativo personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e aplicativo**. |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** |
| O presente processo de aquisição tem como objetivo a contratação dos serviços de desenvolvimento do portal do projeto Banco de Oportunidades na Internet e do Aplicativo para telefone móvel. A divulgação e o registro eficiente das informações sobre o Banco de Oportunidades, as ações envolvidas, os parceiros e os dados do projeto tornam-se fundamentais para permitir que interessados possam conhecer a iniciativa e usufruir dos serviços disponíveis. |
| 1. **CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO:** |
| Caberá a licitante observar a qualidade do serviço oferecido, empregando matérias primas condizentes, prestando inclusive, garantia do serviço de acordo com o produto fornecido. |
| 1. **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:** |
| |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | |  | | | | | | ESPECIFICAÇÃO DOS BENS | | | | | | MATERIAL | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | Serviço de criação/desenvolvimento e implantação de web site personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com Portal da Transparência, importação e configuração.  O web site deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. | SERV | 01 | R$ 18.250,00 | R$18.250,00 | | Serviço de manutenção técnica e suporte técnico do novo web site responsivo; Serviço de hospedagem do site . | Hora | 30 horas | R$ 300,00/H | R$ 9.000,00 | | Serviço de criação/desenvolvimento e implantação aplicativo personalizado deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso, para utilizacao em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataformasandroid e IOS. | SERV | 01 | R$ 37.200,00 | R$37.200,00 | |  |  |  | **TOTAL ESTIMADO:** | **R$ 64.450,00** | |
| 1. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO:** |
| O custo total estimado para aquisição do objetivo deste Termo de Referência será baseado nas pesquisas de preços previamente efetuadas pela SEMPAS.  As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Participação Social, no exercício de 2019, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.  Os recursos previsto para aquisição de material, que correrão a conta do PT  N 13.01.14.422.0140.4151  ND: 339039  FT 138 |
| 1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** |
| Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 8666/1993. |
| 1. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** |
| Para a habilitação será realizada a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. |
| 1. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS** |
| O fornecimento dos materiais e ou serviços será efetuado conforme projeto básico, com prazo de início imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.  A entrega dos bens e ou serviços deverá ser agendado previamente com o responsável pelo acompanhamento, para que possa ser realizada verificação de conformidade dos mesmos. A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude de Niterói, situada na Rua Almirante Teffé, 632, SLJ, Centro - Niterói /RJ. |
| 1. **RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO** |
| Diego Rodrigues Caldas, matricula 1243106/0 para acompanhamento e fiscalização do contrato. |
| 1. **AMOSTRAS: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
|  |
| 1. **LAUDO TÉCNICO: ( ) SIM ( X ) NÃO** |
|  |
| 1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a entrega dos produtos informados neste presente Termo de Referência.  A homologação será executada em até 60 dias. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Miguel Vitoriano**

Secretário Municipal de Participação Social

**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | ESPECIFICAÇÃO DOS BENS | | | | | |
| MATERIAL | | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Serviço de criação/desenvolvimento e implantação de web site personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, com Portal da Transparência, importação e configuração.  O web site deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso | | SERV |  | 1 |  |  |
| Serviço de manutenção técnica e suporte técnico do novo web site responsivo; Serviço de hospedagem do site, | | HORA |  | 30/h |  |  |
| Serviço de criação/desenvolvimento e implantação aplicativo personalizado deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso, para utilizacao em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataformasandroid e IOS. | | SERV |  | 1 |  |  |
|  | |  |  |  | TOTAL: |  |

Valor total do Item: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ (número de inscrição)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE E APLICATIVO PERSONALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE NITEROI E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O Município de Niterói, por intermédio de Secretaria Municipal de Participação Social, doravante denominada Administração Pública, com sede em Niterói, sito na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987/10º andar, Centro, CEP: 24020-206, inscrito no CNPJ/MF nº 28521748/0001-59, neste ato representado pelo Secretário, Miguel Andrade Vitoriano nomeado por meio da Portaria n°1176/2016, portador do registro da OAB nº 62221 e CPF nº 309.969.297-20 , residente e domiciliado na Rua Araripe dos Santos Martins, número 18, Jurujuba, Niterói, CEP: 24.370-271, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços de Criação/Desenvolvimento e implantação de web site e aplicativo personalizado e responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo, hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e aplicativo, afim de atender as necessidades específicas de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Niterói e requisitos de Transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataformas android e IOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O Prestador tem o prazo de até 90 (noventa) dias, contados após a convocação, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: NATUREZA DOS SERVIÇOS

A criação deverá assegurar configuração e upload de textos, imagens e peças gráficas e demais conteúdos definidos pela Prefeitura Municipal de Niterói e armazenamento dos dados e informações (banco de dados offline).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o processo de desenvolvimento, a empresa contratada deverá garantir à Prefeitura Municipal de Niterói as seguintes condições:

a) Site em funcionamento

Após a implementação do novo website, a contratada deverá garantir à Prefeitura Municipal de Niterói:

b) Controle de acesso

c) Manual do Site contendo Código fonte, Especificações Técnicas e Mapa de Navegação

d) Atualização do conteúdo por plataforma amigável

e) Possibilidade de alteração do layout pelo contratante

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço de desenvolvimento do web site e do Aplicativo referidos no objeto compreendem:

a) Prover Assistência Técnica para a garantia do funcionamento adequado de todas as telas e links do site e do App em conformidade com as especificações aprovadas pela PMN;

b) Prover Assistência Técnica para eventuais correções e ajustes técnicos para o funcionamento pleno de seções do portal e do app;

c) Garantir que o web site possua campos, galerias, canais, ligações com outros sites e redes sociais (Facebook, Twitter, Prefeitura de Niterói, por exemplo) a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

d) Adequar ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre as vagas de emprego e divulgação de notícias em tempo real;

e) Adequar arquitetura do site para gerenciamento de conteúdos (Content Management System) por parte da PMN;

f) A linguagem a ser utilizada deverá ser PHP com o Framework Sinfony 2 ou superior, que tem como propriedades códigos abertos, manutenção menos onerosa, mais rápido e menos ganancioso, flexibilidade ilimitada, expansível, estável, sustentável e facilidade de uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

A plataforma deverá garantir recursos para:

a) Adequado funcionamento do canal “Fale Conosco” contendo campos para cadastro de Assunto, Nome, E-mail, Telefone com DDD e Mensagem. A entrega de dados deverá seguir pelo e-mail niteroi.cppj@gmail.com.

b) Interface para Facebook, Instagrame Twitter da PMN, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

c) Sistema de inscrição para formação de cadastro. O site é a via para receber inscrições para cursos, eventos, e vagas de emprego disponibilizadas. Assim, é imprescindívelque site e APP tenham o processo de cadastro do Nome, Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que comunique o inscrito sobre a realização da sua inscrição. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

d) Mecanismo interno de busca que permita consultas por todo o site e pelo App ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Cursos, Eventos, Vagas e demais.

e) Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

f) 3.1.13. O portal e o App devem conter campos para cadastro empresas interessadas em anunciar vagas e usuários interessados na inserção no mercado de trabalho. As empresas devem inserir: CNPJ, e-mail, razão social, telefone. Esses dados devem ser de fácil consulta por profissionais da PMN.

CLÁUSULA QUINTA: DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá comprovar experiência em serviços de criação, manutenção, implantação e atualização de website e aplicativos, apresentando, no mínimo:

a) Portfólio de três clientes na área pública e/ou privada para os quais a empresa preste ou tenha prestado os serviços solicitados e comprove que a empresa tenha pelo menos um ano de experiência na execução dos serviços solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com, no mínimo, as seguintes condições:

I- Equipamentos de computação (Hardware)

a) Processador do tipo i7 com velocidade de 3.2 Ghz, ou superior, ou similar. - (Lu, como a gente pode melhorar esse "ou superior, ou similar."?)

b) Memória RAM - Mínimo de 8 GB (2 x 4096 MB) DDR3;

c) Placa de Vídeo Barramento PCI Express x16; Memória Física (HD) de, no mínimo, 1 GB, expansível a, no mínimo, 2 GB; Acelerador gráfico 2D e 3D; Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.

d) Software - A empresa deverá ser proprietária de softwares, originais e licenciados, em suas mais recentes versões e dotados de programas apropriados como editor de sites (dreamweaver, Ferramenta para desenvolvimento de protótipo axure PRO, ou similares), editor de imagens (Photoshop, Indesign, Ilustrator ou similares.) e cliente FTP para o desenvolvimento e implementação do website.

e) Conexão - A empresa deverá possuir conexão à internet no padrão Banda Larga, , de no mínimo 20 MB/s, tanto para download como para upload de arquivos.

f) Clock externo mínimo de 1333 MHz, devendo ser compatível com o processador e a memória instalados;

g) Placa de Som Placa de som stereo de 16 bits com taxa de amostragem mínima de 44100 Hz; Dolby Digital para canais 5.1 analógico / digital; Entrada para microfone stereo; Entrada Line In; Saída para autofalantes; Saída Line Out; Acompanhada de microfone e caixas de som com amplificador interno e controle de volume.

h) Disco rígido de, no mínimo, 1 TB padrão Serial ATA 2 (3 Gb/s) com

implementação de tecnologia S.M.A.R.T. e tempo de acesso igual ou inferior a

11ms e rotação mínima 7200rpm;

i) Unidade de Gravação de CD/DVD; Acompanhado de softwares para

gravação de CD/DVD-R e CD/DVD-RW,

j) Software - A empresa deverá ser proprietária de softwares, originais e

licenciados, em suas mais recentes versões e dotados de programas

apropriados como editor de sites (dreamweaver, Ferramenta para

desenvolvimento de protótipo axure PRO, ou similares), editor de imagens

(Photoshop, indesign, ilustrator ou similares) e cliente FTP para o

desenvolvimento e implementação do website. Pacote Adobe com, , ou

similares.

k) Conexão - A empresa deverá possuir conexão à internet no padrão Banda

Larga, do tipo DSL ou Cable Modem, de no mínimo 20 Mbits/s, tanto para

download como para upload de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA EQUIPE TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica com mínimo um programador com experiência em PHP de nível pleno; um programador com experiência em javascript avançado e um designer pleno. A comprovação da experiência dos profissionais citados se dará por meio de atestado emitido por empresa privada ou entidade pública contratante dos serviços de cada profissional e apresentação do vínculo do profissional com a licitante por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O responsável técnico da empresa deve comprovar experiência na prestação dos serviços de criação, manutenção, implantação e atualização de websites (de forma expressa no atestado técnico) e aplicativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

f) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

g) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pela PMN.

h) A seu critério, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições abaixo.

i) A empresa contratada deverá comprovar sede no estado do Rio de Janeiro em até 5 dias (cinco) corridos após a assinatura do contrato.

j) Utilizar profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PMN.

k) Submeter a subcontratação de terceiros para a execução de serviços objeto do Contrato a prévia e expressa anuência da PMN.

l) Nos casos de subcontratação de terceiros, a empresa contratada permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas com a PMN.

m) Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo, sem ônus para a PMN, cópia em DVD dos arquivos digitais nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

n) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome da PMN mediante sua prévia e expressa autorização.

o) Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao Contrato.

q) Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

r) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados.

s) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

t) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

u) Apresentar, quando solicitado pela PMN, comprovação de regularidade de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

v) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da PMN.

w) Responder a PMN e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, da veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços objeto do Contrato.

x) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a PMN e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339039

FONTE DE RECURSO: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.14.422.0140.4151

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Miguel Vitoriano:

Carlos Eduardo Gomes Silva – Assessor CC1 – Mat.: 24328-0;

Diego Rodrigues Caldas – Assessor CC2 - Mat.: 1243106-0;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido parcela única na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria Municipal de Participação Social de Niterói.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens, serviços ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SETIMO – A PMN fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao esperado ou especificado.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização dos serviços será exercida pelo GESTOR DO CONTRATO nomeado pela PMN, que terá poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser verificadas na execução do Contrato.

PARÁGRAFO NONO – Além das atribuições previstas no Contrato e na legislação aplicável, caberá ao GESTOR DO CONTRATO verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos às Contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A fiscalização pela PMN em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da agência contratada pela perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PMN.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A empresa contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A aprovação dos serviços executados pela empresa contratada ou por terceiros por ela subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A ausência de comunicação por parte da PMN, referente à irregularidade ou a falhas, não exime a agência contratada das responsabilidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A empresa contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – À PMN é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO – O ato do recebimento do objeto da licitação não implica sua aceitação definitiva e não eximirá licitantes de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os motivos de força maior que, a juízo da PMN, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto aos direitos autorais, é obrigação da contratada:

a) Ceder à PMN, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso do website e do aplicativo criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato nos termos do art. 111 da Lei 8666-93.

b) Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições do EDITAL às empresas que venham a ser subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser realizado em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº , agência , do Banco da Caixa Econômica Federal de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPA, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, até 7 dias após a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da verificação do material no que tange os quesitos qualitativos e quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INDEXADOR IGP-M ou outro indexador oficial que vier substituí-lo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA